



Município da Figueira da Foz

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL

Análise Custo-Benefício

Conteúdo

1	Introdução	2
2	Determinação dos Custos	4
3	Determinação dos Benefícios	5
4	Conclusão	6

2 de janeiro de 2025

1 Introdução

Com o presente do pretende-se apresentar os custos e os benefícios da implementação de um Serviço de Polícia no Município da Figueira da Foz.

A análise vai estar alavancada nos documentos já validados, nomeadamente:

- Despacho n.º 15226-B/2025 - Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz;
- Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 - Mapa do Pessoal para 2026;

De acordo com o Despacho n.º 15226-B/2025, publicado no Diário da República no dia 22 de dezembro de 2025:

(...)

Artigo 63.º

Serviço de Polícia Municipal

O Serviço de Polícia Municipal é equiparado para todos os efeitos a Divisão Municipal, no exercício da sua atividade, compete à Polícia Municipal, enquanto corpo especial de Polícia, sem prejuízo das normas legais regulamentares aplicáveis e em vigor:

- a) Exercer todas as competências legalmente atribuídas à Polícia Municipal do Município;
- b) Assegurar, de forma centralizada, as ações de fiscalização a desenvolver no âmbito das atribuições e competências legais do Município, nomeadamente em matéria de urbanismo, atividades económicas, ambiente urbano, trânsito, entre outras, mobilizando, sempre que necessário, o apoio técnico adequado junto dos serviços competentes;
- c) Proceder a ações de fiscalização por solicitação dos serviços municipais;
- d) Detetar e informar anomalias e situações que careçam de intervenção por parte de outros serviços municipais, para que possa ser efetuada a respetiva reparação;
- e) Assegurar a vigilância, proteção e manutenção da ordem nas áreas sujeitas a regime florestal no concelho da Figueira da Foz;
- f) Cooperar na manutenção da tranquilidade pública e na proteção da comunidade local, exercendo funções de segurança pública, na vigilância de espaços públicos ou abertos ao público;

- g) Levantar autos de notícia dos atos que constituam ilícitos penais, fornecer os dados daí resultantes e propor aos serviços municipais ou entidades responsáveis pela sua instauração e instrução a instauração dos respetivos processos contraordenacionais;
- h) Executar mandatos de notificação.
- i) Garantir o cumprimento dos regulamentos municipais e das leis que envolvam competências municipais fiscalização;
- j) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza e do ambiente;
- k) Execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos, designadamente tenha competência por estes delegadas;
- l) Exercer funções de polícia ambiental na área de jurisdição municipal;
- m) Exercer a vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundante de escolas, e guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais
- n) Participar, em situação de crise ou de calamidade pública, no serviço municipal de proteção civil e assegurar as demais ligações funcionais com este serviço;
- o) Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos, especialmente nas zonas de estacionamento oneroso tarifado;
- p) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
- q) Deter e entregar imediata à autoridade judiciária ou à entidade policial os suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- r) Denunciar os crimes de que tiverem conhecimento, no exercício das suas funções, e por causa delas praticar dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão da polícia criminal competente;
- s) Exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental de âmbito municipal;

- t) Exercer as demais competências que sejam atribuídas por lei à polícia municipal.

(...)

De acordo com o mapa do pessoal para 2026 (incluído nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026), a estrutura do pessoal afeto ao Serviço de Polícia Municipal será a seguinte:

CATEGORIA	NÚMERO DE TRABALHADORES
Dirigente	1
Agente Municipal de 2.ª Classe	15

Nas secções seguintes serão determinados os custos e os benefícios associados à implementação do projeto. Serão considerados valores a preços constantes de 2026, numa ótica de caixa.

2 Determinação dos Custos

Para a determinação dos custos associados à implementação do Serviço de Polícia Municipal foram admitidas as seguintes hipóteses:

- Pessoal: na sequência da informação do mapa de pessoal foram considerados os custos relativos à remuneração mensal, encargos da entidade e seguros;
- Mobiliário e equipamento de escritório: foi considerado o investimento em mobiliário de escritório (mesas, cadeiras e armários) e equipamento informático;
- Fardamento e vestuário: corresponde aos valores a suportar relativo ao fardamento dos polícias. De acordo com o projeto de regulamento “É da responsabilidade do Município o fornecimento e substituição dos uniformes e seus componentes”.
- Equipamento específico: corresponde à aquisição de armas, munições e equipamento de proteção individual;
- Viaturas: foi considerada a aquisição de duas viaturas ligeiras e dois motociclos;
- Instalações: admitiu-se que este serviço será instalado nos edifícios do Quartel dos Bombeiros / Serviços Técnicos (Várzea). O valor considerado corresponde

ao investimento em eventuais obras de adaptação do local, para a instalação da polícia;

- Custos Diversos: nesta rubrica estão considerados os gastos com eletricidade, água, internet/comunicações, combustíveis, limpeza e seguros/manutenção de viaturas.

RÚBRICA	ANO DE IMPLEMENTAÇÃO	ANO SEGUINTE
Pessoal	340 000	340 000
Mobiliário e equipamento de escritório	50 000	5 000
Fardamento e vestuário	15 000	1 500
Equipamento específico	20 000	2 000
Viaturas	60 000	0
Instalações	30 000	0
Custos Diversos	60 000	75 000
Total	575 000	423 500

A principal componente dos custos é a retribuição do pessoal, que corresponde a 60% no primeiro ano e a 80% no ano seguinte. No ano de implementação de projeto, os custos a suportar são naturalmente maiores, devido a alguns investimentos a realizar.

3 Determinação dos Benefícios

A determinação dos benefícios financeiros de um projeto desta natureza é bastante complicado, pois não há cobrança de receita, pelo menos uma forma relevante. Assim de modo a podermos determinar os benefícios, apresenta-se abaixo um conjunto de situações que, claramente, constituem benefícios da criação de uma polícia municipal, mas, cuja mensuração financeira é complicada:

- Contribuir para a melhoria da segurança no espaço do concelho, nomeadamente, nos transportes públicos, espaços públicos, áreas circundantes às escolas, edifícios e equipamentos municipais;
- Permitir a melhoria das atividades de fiscalização do município, nomeadamente, nas áreas do urbanismo, atividades económicas, ambiente, trânsito, etc;
- O projeto de regulamento prevê a transição de técnicos fiscais municipais, para a polícia municipal, o que permitirá uma poupança ao nível dos gastos com o pessoal;
- Melhorar a capacidade do município de aplicação de coimas, por incumprimento de regulamentos municipais;

- Complementar a atividade e ação das outras forças policiais (PSP e GNR);
- Exercer funções de divulgação e sensibilização nas áreas da prevenção rodoviária e ambiental;

4 Conclusão

No presente documento foram apresentados os custos e os benefícios da implementação de um Serviço de Polícia Municipal, no qual poderemos reter:

- Custos: No primeiro ano de implementação do projeto, os custos poderão ascender a um valor próximo de 575.000€, donde cerca de 60% corresponderá a despesas com o pessoal. Para um segundo período (e subsequentes), os custos serão menores, cerca de 423.500€, pois não será necessário o nível de investimento do período inicial;
- Benefícios: melhoria das condições de segurança no município, desenvolvimentos das atividades de fiscalização do cumprimento da Lei e dos Regulamentos Municipais e possibilidade de complementar a atividade das outras forças policiais (PSP e GNR).